

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= C =

LEI Nº 1.001/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e em Sanção a seguinte lei:-

Art. 12- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar o seguinte Débito Inscrito em Dívida Ativa.

JOAQUIM ROCHA DE OLIVEIRA.....R\$ 311,50
(trezentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 22- Esta lei entrará em vigor a partir / da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
11 de agosto de 1983.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 11 de agosto de 1983.


ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.

2